CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/2021, que "Inclui no Programa Municipal 'Cuidar do Verde' a possiblidade de criação de espaço para lazer de animais domésticos de estimação nas praças públicas do Município de Contagem e dá outras providências", de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

PARECER

O Substitutivo ao Projeto de Lei em epígrafe que "Inclui no Programa Municipal 'Cuidar do Verde' a possiblidade de criação de espaço para lazer de animais domésticos de estimação nas praças públicas do Município de Contagem e dá outras providências", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** da matéria.

A proposição em análise tem por objetivo a criação de espaços de lazer para animais domésticos "espaço pet" em áreas públicas do município.

Observa-se que a competência para exercer a administração municipal é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o artigo 92 XII e XX da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 92 - Compete privativamente ao Prefeito:
> (...)
> III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior do Poder Executivo;
> (...)
> V - iniciar o processo legislativo na forma dos casos previstos nesta Lei Orgânica;
> (...)
> XII - dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;
> (...)

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela inadmissão** do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 110/2021, em face da sua **ilegalidade.**

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2022.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"
PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"
VICE PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"
RELATOR